



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ***** SSP/MG e CPF n.º *****, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela 3.440 de 02 de janeiro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, TIPO TACA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO CORONEL XAVIER CHAVES, à Empresa **RM RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA**, CNPJ: 30.018.041/0001-76, situada a ESTM PTC – 004, nº 0, Bairro Aeroporto, CEP – 38.744-002, Patrocínio/MG, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 13/2023, Pregão Presencial nº 07/2023 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, TIPO TACA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO CORONEL XAVIER CHAVES, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 13/2023 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três)



dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

3.2 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Reservatório metálico, tipo taça com água na coluna e capacidade de armazenagem de 20.000 litros de água. <u>Especificações do Objeto:</u> Uso: Água potável para consumo humano. Especificação do aço: ASTM A-36, ou similar, acompanhados de certificado de inspeção da Usina. * Soldas utilizadas: Sistema semiautomático, com arames cobreados e sólidos, executadas interna e externamente. * Preparação da superfície interna e externa com jateamento abrasivo para a perfeita aderência dos	UN	10	RM – TIPO TAÇA	R\$ 44.500,00	R\$ 445.000,00



<p>revestimentos. Normas seguidas pela Empresa: * ABNT-NBR 6123 - Quanto à força devida de ventos em edificações em geral. * ABNT-NBR 5008 - Chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, para usos estruturais. * ABNT-NBR 6650 - Chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural. * AWS A5.5 - Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico * AWS A5.18 – Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semi-autômático e manual (MIG).</p> <p>Revestimentos:</p> <p>* Interno: Fundo Primer Epóxi aplicado em duas demãos com espessura de filme seco de no mínimo 35 micrômetros/demão e acabamento em Epóxi de alta espessura, com características de alta resistência físico-químicas e alta impermeabilidade em conformidade com normas técnicas ABNT, específico para contato com alimentos aquosos, anticorrosivo e atóxico, com potabilidade comprovada através de Laudo emitido por Instituto Oficial, totalizando uma espessura final de no mínimo 150 micrometros de filme seco.</p> <p>* Externo: Fundo Primer aplicado em duas demãos com espessura mínima de filme seco de 30 micrometros/demão e acabamento em Esmalte Sintético, totalizando uma espessura final mínima de 120 micrometros de filme seco.</p> <p>* Preparação da Superfície:</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

	<p>Limpeza através de hidro-jateamento com atuação mecânica em pontos e arestas, executada com agente tenso ativo, não iônico, para remoção de impurezas, visando perfeita aderência de pintura.</p> <p>Acessórios: * Escotilha de visita no teto; * Escada interna fixa para manutenção e limpeza; * Escada externa do tipo marinheiro com guarda-corpo; * Grade de proteção no teto; * Suporte para raio, luz piloto e suporte de boia elétrica; * Suporte em cantoneira para base com chumbadores.</p> <p>A fundação para locação do reservatório será executada pela Prefeitura de acordo com as normas técnicas de engenharia e do fabricante do reservatório.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer o gabarito e todas as medidas, cotas e níveis necessárias para que a contratante possa executar a base/fundação para caixa d'água de acordo com as dimensões da mesma, evitando a ocorrência de erros.</p> <p>Fornecimento de desenho e/ou croquis especificando as conexões solicitadas pela contratante.</p> <p>Garantia: 05 anos no estrutural do reservatório / 02 anos na pintura interna e externa do reservatório.</p>					
02	Reservatório metálico, tipo taça com água na coluna e capacidade de armazenagem de 30.000 litros de água.	UN	10	RM – TIPO TAÇA	R\$ 62.500,00	R\$ 625.000,00



	<p><u>Especificações do Objeto:</u></p> <p>Uso: Água potável para consumo humano.</p> <p>Especificação do aço: ASTM A-36, ou similar, acompanhados de certificado de inspeção da Usina. * Soldas utilizadas: Sistema semiautomático, com arames cobreados e sólidos, executadas interna e externamente. * Preparação da superfície interna e externa com jateamento abrasivo para a perfeita aderência dos revestimentos. Normas seguidas pela Empresa: * ABNT-NBR 6123 - Quanto à força devida de ventos em edificações em geral. * ABNT-NBR 5008 - Chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, para usos estruturais. * ABNT-NBR 6650 - Chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural. * AWS A5.5 - Especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico * AWS A5.18 – Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semi-autômático e manual (MIG).</p> <p>Revestimentos:</p> <p>* Interno: Fundo Primer Epóxi aplicado em duas demãos com espessura de filme seco de no mínimo 35 micrômetros/demão e acabamento em Epóxi de alta espessura, com características de alta resistência físico-químicas e alta impermeabilidade em conformidade com normas técnicas ABNT, específico para contato com alimentos aquosos,</p>					
--	---	--	--	--	--	--



<p>anticorrosivo e atóxico, com potabilidade comprovada através de Laudo emitido por Instituto Oficial, totalizando uma espessura final de no mínimo 150 micrometros de filme seco.</p> <p>* Externo: Fundo Primer aplicado em duas demãos com espessura mínima de filme seco de 30 micrometros/demão e acabamento em Esmalte Sintético, totalizando uma espessura final mínima de 120 micrometros de filme seco.</p> <p>* Preparação da Superfície: Limpeza através de hidro jateamento com atuação mecânica em pontos e arestas, executada com agente tenso ativo, não iônico, para remoção de impurezas, visando perfeita aderência de pintura.</p> <p>Acessórios: * Escotilha de visita no teto; * Escada interna fixa para manutenção e limpeza; * Escada externa do tipo marinheiro com guarda-corpo; * Grade de proteção no teto; * Suporte para raio, luz piloto e suporte de boia elétrica; * Suporte em cantoneira para base com chumbadores</p> <p>A fundação para locação do reservatório será executada pela Prefeitura de acordo com as normas técnicas de engenharia e do fabricante do reservatório.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer o gabarito e todas as medidas, cotas e níveis necessárias para que a contratante possa executar a base/fundação para caixa d'água de acordo com as dimensões da mesma, evitando a</p>					
---	--	--	--	--	--



ocorrência de erros.						
Fornecimento de desenho e/ou croquis especificando as conexões solicitadas pela contratante.						
Garantia: 05 anos no estrutural do reservatório / 02 anos na pintura interna e externa do reservatório.						

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 07/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O fornecedor deverá se comprometer a providenciar a entrega do objeto no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias** da data da ordem de fornecimento, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

6.2. O local da entrega será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

6.3- Apresentação da Nota Fiscal do material pela empresa no ato da entrega.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.

7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura ou funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

10.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 13/2023, Pregão Presencial nº 07/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

11.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.



CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1 – Pela Administração, quando:

13.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 07/2023 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

14.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

15 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 13/2023 - Pregão Presencial nº 07/2023, esteve presente a senhora Neiva Isabel Resende e Santos, preposto da Empresa **RM RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA**, CNPJ: 30.018.041/0001-76.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 13/2023 do Pregão Presencial nº 07/2023, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

16.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

16.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**
Prefeito Municipal

**RM RESERVATÓRIOS METÁLICOS
LTDA**
CNPJ: 30.018.041/0001-76

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º